



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

90020/2024

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo

Código UASG: 90014

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de serviços de locação - com instalação e manutenção - de centrais privadas de comutação telefônica, baseadas em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), autônomas e configuráveis, além de aparelhos telefônicos digitais, para atendimento da demanda de telecomunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2024 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 446.099,00 (Para 60 meses de prestação dos serviços)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO


EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia **11/11/2024** para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br




	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

Processo nº. JFES-EOF-2024/00214

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2024 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de locação com instalação e manutenção de centrais privadas de comutação telefônica, baseadas em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), autônomas e configuráveis, além de aparelhos telefônicos digitais, para atendimento da demanda de telecomunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão prestados nas seguintes cidades do estado do Espírito Santo: Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Colatina, conforme endereços descritos no item 02 do Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital.

1.3. Serão aceitos equipamentos usados desde que atendam completamente às especificações e estejam em perfeito estado de funcionamento.


1.4. Todos os equipamentos oferecidos deverão ser de um mesmo fabricante, salvo casos de comprovada indisponibilidade de fornecimento.

1.5. Além das condições estabelecidas neste Edital e anexos, são também condições obrigatórias aquelas estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT, MINICOM e ANATEL aplicáveis aos sistemas de telefonia vigentes na ocasião da prestação dos serviços.

1.6. A licitação será realizada em único item.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.9. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168312 - Julgamento de Causas (JC)**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.


2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;


2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:


3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:


3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço total do item (para 60 meses de execução dos serviços);

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.


4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.


5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço global (para 60 meses de execução dos serviços).

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.


5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.


5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo (disputa final, hipótese em que



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com, no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO


6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.


6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

6.8.1. Planilha de preços, seguindo o Anexo 2 – Relação de Equipamentos e Modelo de Proposta de Preço, deste Edital, reproduzindo todos os itens e quantitativos ali constantes, contendo preços mensais unitários e totais e valor global para 12 e para 60 meses.

6.8.2. Informação sobre o fabricante, o modelo e a capacidade final máxima de portas que a solução pode alcançar, conforme item 5 do Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

6.8.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:


6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.12.1. Caso o modelo de planilha de custo elaborado pela Administração tenha detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI):

6.12.1.1. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na composição do BDI, correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números 10.637/2002 e 10.833/2003;

6.12.1.2. as empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO


7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**



	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Certidão de registro** da empresa no Conselho Profissional competente a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços requisitados.

7.1.5.2. **Capacidade Técnico-operacional:** comprovação de que o licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:

7.1.5.2.1. Instalação de Central Telefônica Privada de Comutação Telefônica baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital) com, pelo menos 280 ramais.

7.1.5.2.2. A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o conselho profissional competente, e sem nenhuma informação que desabone a licitante.

7.1.5.2.3. A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT – referente ao Atestado, expedida pelo Conselho Profissional competente.

7.1.5.2.4. Será aceito o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos exigidos no item 7.1.5.2.1, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente.

7.1.5.2.5. Deverão constar dos Atestados de Capacidade Técnica os seguintes dados: nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA; data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

7.1.5.2.6. Não serão aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento.

7.1.5.2.7. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

7.1.5.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.5.3. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que o licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente,



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço a seguir indicado: **instalação de Central Telefônica Privada de Comutação Telefônica.**

7.1.5.3.1. O profissional indicado deverá ter vínculo com a empresa licitante, a ser comprovado por um dos seguintes documentos: cópia da CTPS ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A comprovação do vínculo deverá ser apresentada junto ao documento de comprovação da capacitação técnico-profissional.

7.1.5.3.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.6.1. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.6.1.1. Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.


7.1.6.1.2. A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. **Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no "Manual do Sicaf", disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).


7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).


7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.


8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:


11.3.1. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital.

11.4. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.4.1. regularidade fiscal;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

11.4.3. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

11.4.3.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

11.4.4. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.


12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Relação de Equipamentos e Modelo de Proposta de Preço

12.11.3. ANEXO III – Planilha Demonstrativa de Preços

12.11.4. ANEXO IV - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

12.11.5. ANEXO V - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 24 de outubro de 2024

NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de locação com instalação de centrais privadas de comutação telefônica, baseadas em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital), autônomas e configuráveis, além de aparelhos telefônicos digitais, para atendimento da demanda de telecomunicações da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos endereços ocupados pela Justiça Federal no Estado do Espírito Santo, presente atualmente nos seguintes locais:

ED. SEDE	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES
SUBSEÇÃO SERRA	Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, Bairro CIVIT II, Serra, ES
SUBSEÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Av. Monte Castelo, 96, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES
SUBSEÇÃO SÃO MATEUS	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES
SUBSEÇÃO LINHARES	Av. Hans Schmogger, 808, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares, ES
SUBSEÇÃO COLATINA	Av. Brasil, 232, Lacê, Colatina, ES

3. GLOSSÁRIO

Neste Termo de Referência serão utilizadas siglas, as quais listamos abaixo com suas respectivas descrições.

- CPA: Controle por Programa Armazenado;
- CPA-T: Controle por Programa Armazenado Temporal;
- CPCT: Central Privada de Comutação Telefônica – PBX/PABX;



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- DAC: Distribuição Automática de Chamadas;
- DDD: Discagem Direta à Distância;
- DDI: Discagem Direta Internacional;
- DDR: Discagem Direta a Ramal;
- DIC: Discagem Interurbana a Cobrar;
- DLC: Discagem Local a Cobrar;
- MODEM: Modulator Demodulator;
- PABX: Private Automatic Branch Exchange.

4. REQUISITOS GERAIS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 4.1. O sistema objeto desta locação inclui Central Privada de Comutação Telefônica, tendo como características principais:
- Controle por Programa Armazenado – CPA (configuração e controle via software);
 - Matriz de comutação temporal (TDM) e modulação por código de pulsos (PCM).
- 4.2. Serão aceitos equipamentos usados desde que atendam completamente às especificações e estejam em perfeito estado de funcionamento.
- 4.3. Todos os equipamentos deverão ter características tais que não necessitem de condições ambientais restritivas para o seu funcionamento, bem como não exigir condições especiais de instalação.
- 4.4. Todos os equipamentos oferecidos deverão ser de um mesmo fabricante, salvo casos de comprovada indisponibilidade de fornecimento.
- 4.5. Além das condições estabelecidas nesta especificação, são também condições obrigatórias aquelas estabelecidas pelas normas técnicas da ABNT, MINICOM e ANATEL aplicáveis aos sistemas de telefonia vigentes na ocasião da prestação dos serviços.

5. CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS

As CPCT's deverão utilizar a menor quantidade possível de placas e/ou módulos que satisfaçam as configurações listadas neste Item, sendo, contudo, admitido extrapolar as quantidades referidas, até a quantidade múltipla padrão do fabricante.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

A licitante deverá informar, na proposta de preço, o fabricante, o modelo e a capacidade final máxima de portas que a solução pode alcançar. Na Central do Ed. Sede, em Vitória (Item 1), a capacidade final mínima exigida é de 750 (setecentas e cinquenta) portas, sendo que este quantitativo se refere somente às portas dos terminais telefônicos digitais e analógicos.

5.1. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA DAS CPCT's

5.1.1. Central do Ed. Sede (Vitória) (Sistema de Telefonia)

- 60 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal sob sinalização ISDN;
- 60 portas para entroncamento SIP encapsulado em túnel IPSec;
- 264 portas para ramais analógicos;
- 120 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 107 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme Item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme Item 9;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

5.1.2. Central de Serra (Sistema de Telefonia)

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64Kbps por canal sob sinalização R2;
- 30 portas para entroncamento SIP encapsulado em túnel IPSec;
- 30 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 04 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme Item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme Item 9;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

5.1.3. Central de Cachoeiro de Itapemirim (Sistema de Telefonia)

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal sob sinalização R2;



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 30 portas para entroncamento SIP encapsulado em túnel IPSec;
- 60 portas para ramais analógicos;
- 32 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 13 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme Item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme Item 9;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

5.1.4. Central de São Mateus (Sistema de Telefonia)

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização ISDN, EDSS1+ QSIG ou R2, CAS, com sua respectiva interface lógica e elétrica, e todos os acessórios necessários;
- 30 portas para entroncamento SIP encapsulado em túnel IPSec;
- 40 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 05 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme Item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme Item 9;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

5.1.5. Central de Colatina (Sistema de Telefonia)

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização ISDN, EDSS1+ QSIG, ou R2, CAS, com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos acessórios necessários;
- 30 portas para entroncamento SIP encapsulado em túnel IPSec;
- 30 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 05 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme Item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme Item 9;



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

5.1.6. Central de Linhares (Sistema de Telefonia)

- 30 portas para entroncamento digital E1 bidirecional a 64 Kbps por canal (G.703 G.704) sob sinalização ISDN, EDSS1+ QSIG, ou R2, CAS, com sua respectiva interface lógica e elétrica e todos acessórios necessários;
- 30 portas para entroncamento SIP encapsulado em túnel IPSec;
- 30 portas para ramais analógicos;
- 08 portas para ramais digitais 2B+D a dois fios;
- 05 aparelhos telefônicos digitais 2B+D a dois fios, conforme Item 11;
- 01 Modem para manutenção remota;
- 01 Sistema de suprimento de energia, conforme Item 9;
- 01 Sistema de Rota de Menor Custo (LCR);
- 01 Sistema de fornecimento ininterrupto de energia.

- 5.2. Os equipamentos, placas, módulos ou sistemas devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários (autorizações de uso, softwares e hardwares) ao perfeito funcionamento dos mesmos.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS CENTRAIS

- 6.1. As CPCT's deverão contemplar todo o hardware e software necessário para atender a sua demanda. Deverão ter construção modular, permitindo ampliação por meio de acréscimo de módulos, placas e/ou bastidores.
- 6.2. As CPCT's deverão interligar-se digitalmente às Centrais de Trânsito das Operadoras de Telecomunicações por meio de conexão E1 (G.703/G.704), para estabelecimento de ligações locais, DDD e DDI. O encaminhamento deverá ser automático, de forma a não haver necessidade de o usuário discar um código ou prefixo diferente do dígito padrão de acesso externo.
- 6.3. As CPCT's deverão dispor de sistema de Discagem Direta a Ramal (DDR), permitindo que as chamadas provenientes da rede pública sejam encaminhadas diretamente aos ramais de destino, sem a intervenção da mesa de telefonista.
- 6.4. As CPCT's deverão permitir bloqueio de chamadas de entrada locais e interurbanas, a cobrar (DIC e DLC) em linhas tronco DDR analógicas ou digitais através de configuração selecionável para cada ramal.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 6.5. As CPCT's deverão possibilitar o entroncamento com a Rede Pública Local por meios analógicos e/ou digitais.
- 6.6. As CPCT's deverão permitir a categorização dos ramais quanto ao acesso e às facilidades.
- 6.7. As CPCT's deverão dispor de sistema para a identificação do chamador (na sinalização DDR) e apresentá-la no display dos aparelhos digitais.
- 6.8. As interfaces dos ramais analógicos deverão obrigatoriamente utilizar um único par de fios na conexão aos aparelhos telefônicos.
- 6.9. As interfaces dos ramais digitais deverão obrigatoriamente utilizar um único par de fios na conexão aos aparelhos telefônicos.
- 6.10. As CPCT's deverão permitir a identificação e bloqueio de chamadas dirigidas ao serviço interurbano automático (DDD) e/ou internacional (DDI) para determinada categoria de ramais.
- 6.11. O rearme das CPCT's (reset) deverá ser feito de forma automática, sem necessidade de qualquer intervenção manual.
- 6.12. As CPCT's deverão possuir recurso de música em espera, interno ou externo ao equipamento, podendo ser de outro fabricante, desde que atenda às necessidades da JFES, para espera "Loopback" com mensagem de até 90 segundos gravada especificamente segundo script a ser fornecido pela Administração.
- 6.13. As CPCT's deverão possuir atendedor automático, que permite o atendimento automático de chamadas externas e reprodução de mensagens, seleção automática ou manual de mensagens, exemplo: diurna / noturna / feriado / fim de semana etc.

7. FACILIDADES DOS RAMAIS

- Troncos analógicos;
- Troncos digitais E1;
- Discagem Direta a Ramal (DDR);
- Identificação de chamadas;
- Bloqueio de chamada DDD/DDI;
- Desvio para número interno, externo e em caso de não atendimento;
- Transferência;
- Conferência;
- Captura;
- Programação remota;



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- LCR – Rota de menor custo;
- Bilhetagem;
- Transferência externa para externa;
- Siga-me externo;
- Grupo de atendimento.

8. FACILIDADES DE REDE

- 8.1. As CPCT's deverão possuir recursos que permitam a interligação a outras centrais telefônicas particulares através de "telines", formando uma rede privativa de telefonia na qual a conexão às outras centrais remotas privadas seja efetuada de forma transparente aos usuários, não sendo necessário discar o código de captura dos "telines" e suprimindo o tom intermediário da ligação.
- 8.2. O protocolo de rede deverá ser suficientemente inteligente a ponto de encaminhar as chamadas internas e externas, independentemente do plano de numeração, e permitir a interligação em rede privada. O plano de numeração das CPCT's deverá ser homogêneo.

9. SISTEMA DE ENERGIA

- 9.1. Devem ser fornecidos e instalados sistemas compostos por fonte carregadora e banco de baterias, para garantir o suprimento contínuo de energia elétrica. Este sistema deverá garantir a operação dos equipamentos por 2 (duas) horas ininterruptas no caso de ausência da rede elétrica comercial, supondo funcionamento na hora de maior movimento (HMM) das CPCT's.
- 9.2. Quando for constatado que o banco de baterias alcançou o final de sua vida útil ou a capacidade de retenção de carga for menor que 1 (uma) hora de serviço da central, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral de todas as baterias.

10. GERENCIAMENTO DOS RAMAIS

- 10.1. O gerenciamento dos ramais será efetuado através de execução remota solicitada, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE.

11. CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS

- 11.1. Devem ser compostos por base e monofone na mesma cor.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



JFESEOF202400214V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 11.2. Devem possuir controle de volume de campainha com, no mínimo, 2 (duas) posições: alto e baixo.
- 11.3. Devem possuir controle de volume de recepção do sinal de voz, sendo que, mesmo na posição de volume mínimo, o sinal possa ser ouvido.
- 11.4. Devem operar em viva-voz, possibilitando a operação sem o uso das mãos, com o monofone no descanso, controle de volume de recepção com ajuste, de modo que, mesmo com o volume em sua posição mínima, o sinal de voz possa ser ouvido.
- 11.5. Devem possuir visor alfanumérico ajustável de, no mínimo, 2 (duas) linhas de 16 (dezesseis) caracteres cada.
- 11.6. Devem possuir o mínimo de 5 (cinco) teclas de programação com L.E.D. de monitoramento.
- 11.7. Devem ser alimentados a partir da central pelo mesmo par de fios de dados.
- 11.8. Devem possuir tecla "mute".

12. INSTALAÇÃO

- 12.1. A instalação deverá ser realizada fora do horário de expediente da SJES e compreenderá os seguintes serviços:
 - Montagem dos novos equipamentos e interligação destes aos DG's principais dos prédios;
 - Testes e configuração geral do sistema.
- 12.2. A instalação compreenderá ainda todos os serviços, materiais ou equipamentos necessários ao perfeito funcionamento das CPCT's, mesmo que não previstos por este Termo de Referência.
- 12.3. Ao término dos serviços e da instalação, o gestor fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de recebimento nos autos, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados em conformidade com as exigências do Edital.
- 12.4. O período de inspeção será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.
- 12.5. Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 12.6. Estando os serviços de acordo com o Edital, o gestor do contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 12.7. Os valores devidos pela locação dos equipamentos somente vigorarão após sua completa instalação, desde que os mesmos estejam operando em condições normais.
- 12.8. Após o início da operação, ficarão a cargo da CONTRATADA todos os serviços necessários para que os equipamentos permaneçam em perfeito e contínuo funcionamento.
- 12.9. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, todas as atualizações do firmware da central e dos softwares de bilhetagem e gerenciamento dos ramais que forem solicitadas. A CONTRATADA será ainda responsável por qualquer atualização que se faça necessária nos equipamentos para atendimento a futuras exigências da operadora ou da Anatel.

13. FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Os serviços se iniciam com a instalação das centrais constantes nos endereços do Item 2 deste Termo de Referência.
- 13.2. A CONTRATADA será a responsável por fazer os equipamentos funcionarem de forma regular e contínua.
- 13.3. O local da instalação e as partes afetadas deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço, com material apropriado.
- 13.4. O deslocamento de móveis dentro das salas será feito pela CONTRATADA, bem como a limpeza geral dos locais após a instalação.
- 13.5. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes das mensagens de e-mail recebidas e enviadas durante o prazo de prestação dos serviços.
- 13.6. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da mensagem de e-mail da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que a CONTRATANTE o enviou.
- 13.7. A contagem do prazo para acusar o recebimento da mensagem de e-mail será paralisada às 19 horas do dia do envio, sendo continuada às 8 horas do dia útil seguinte. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a mensagem de e-mail será considerada como recebida.
- 13.8. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 29% (vinte e nove por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - I - É vedada a subcontratação de parcela principal da obrigação, a qual consiste em locação;
 - II - Poderá ser subcontratada a seguinte parcela do objeto: serviços de instalação;



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- III - A subcontratação ocorre quando a CONTRATADA entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.
- IV - Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à CONTRATANTE por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deverá fornecer endereço de e-mail e número telefônico para o atendimento e manter constante gerenciamento da conta de correio indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes das mensagens recebidas e enviadas durante a prestação dos serviços.
- 14.2. Responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, mão de obra, equipamentos, dispositivos, transporte e aparelhos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive aqueles de segurança e proteção individual.
- 14.3. Fornecer equipamentos cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediata necessidade de reparos técnicos.
- 14.4. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de prestação dos serviços.
- 14.5. Instalar os equipamentos nos locais indicados e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.6. Retirar os equipamentos das dependências da SJES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o término do contrato.
- 14.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 14.8. Reparar ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenham em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.9. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança existentes na Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 14.10. Nenhum bem ou material será removido ou transferido de seu local sem o consentimento da CONTRATANTE.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 14.11. Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
 - 14.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus funcionários causarem à Administração.
 - 14.13. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus funcionários.
 - 14.14. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
 - 14.15. Manter a Seção Judiciária do Espírito Santo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus funcionários e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 14.16. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio, não podendo empregar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais contratadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 15. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**
- 15.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando nome completo e números dos documentos de identidade.
 - 15.2. Indicar preposto para a supervisão dos serviços contratados, como também todos os meios de contato com o mesmo, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo o mesmo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O preposto terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços na Administração, e de tomar as providências pertinentes para que sejam sanadas todas as falhas detectadas na execução do contrato.
 - 15.3. Apresentar endereço de e-mail e número de telefone a serem utilizados em casos de necessidade de contato com a CONTRATADA.
 - 15.4. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Profissional competente, referente ao serviço de instalação das CPCT's, com respectivo comprovante de pagamento. O profissional constante da ART deverá, necessariamente, estar vinculado à empresa CONTRATADA ou à subcontratada.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

16. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. O gestor do contrato comunicará por escrito à CONTRATADA, através da Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a data do início da instalação, devendo o serviço de instalação ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis.
- 16.2. A duração da locação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da certidão emitida pelo gestor do contrato de que as centrais e todos os demais equipamentos estão disponibilizados à CONTRATANTE, ou seja, assim que todos os equipamentos estiverem instalados e em plena operação.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

- 17.1. Os serviços serão executados sob regime de execução mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no Inciso XXIX do Art. 6º da Lei 14.133, de 1º.04.2021.

18. VISITA TÉCNICA

- 18.1. O conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados poderá ser feito opcionalmente através de visita técnica.
- 18.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (27) 3183.5151 ou (27) 3183.5116, no horário de 13:00 às 17:00, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do certame.
- 18.3. No dia da licitação não serão executadas visitas técnicas.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica referente aos serviços de instalação das centrais telefônicas, deverá a proponente comprovar, em seu nome ou em nome de empresa subcontratada, os seguintes requisitos:

- 19.1. **Certidão de registro da empresa no Conselho Profissional** competente a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços requisitados;
- 19.2. **Capacitação técnico-operacional:** comprovação de que a empresa executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se a parcela de maior relevância e valor significativo a instalação de Central Telefônica Privada de Comutação Telefônica baseada em tecnologia de comutação temporal (PABX CPA-T Digital) com, pelo menos 280 ramais. Esse número corresponde a, aproximadamente, 40% do quantitativo total de ramais atual.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 19.2.1. A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Conselho Profissional competente, e sem nenhuma informação que desabone a licitante.
- 19.2.2. A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT – referente ao Atestado, expedida pelo Conselho Profissional competente.
- 19.2.3. Será aceita a soma de atestados para atendimento dos quantitativos exigidos no Item 19.2, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente.
- 19.2.4. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA; data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços; os quantitativos executados, e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- 19.2.5. Não serão aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento.
- 19.3. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no Conselho Profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 19.3.1. Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **instalação de Central Telefônica Privada de Comutação Telefônica.**
- 19.3.2. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:
- Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
 - Cópia do contrato de trabalho;
 - Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
 - Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;
 - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 19.3.3. O profissional indicado pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas as mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESFOF202400214V01

SIGA



JFESFOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

19.4. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. A opção de contratar locação de centrais telefônicas, ao invés de adquiri-las diretamente, oferece diversas vantagens estratégicas e operacionais do ponto de vista sustentável, as quais citamos a seguir.

20.2. **Redução de custos iniciais:** ao optar pela locação evitamos um investimento inicial significativo necessário para a compra das centrais telefônicas, liberando verba que pode ser direcionada para outras áreas.

20.3. **Previsibilidade financeira:** o contrato de locação terá pagamentos mensais fixos, o que facilita o planejamento financeiro e evita imprevistos com custos adicionais relacionados à manutenção e atualização das centrais.

20.4. **Manutenção e suporte incluídos:** o contrato de locação inclui serviços de manutenção preventiva e suporte técnico, ou seja, a responsabilidade pela manutenção e reparos fica a cargo da CONTRATADA, aliviando a carga operacional da SJES. Além disso, ao final do contrato, o ônus do descarte, reutilização ou revenda de eventuais equipamentos obsoletos também estará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

20.5. **Escalabilidade:** como o passar dos anos, à medida que a SJES muda suas necessidades de comunicação, é mais fácil e rápido escalar ou ajustar a capacidade das centrais telefônicas através de novo contrato de locação. Isso proporciona maior flexibilidade operacional e adaptação às demandas que eventualmente possam surgir.

20.6. **Facilidade de gestão:** a gestão de contrato de locação, no caso específico de centrais telefônicas, é mais simples em comparação com a gestão de ativos próprios. Não há necessidade de lidar com questões como depreciação de equipamentos, seguro específico ou disposição de ativos no final da vida útil.

20.7. **Rápida implementação:** a locação permite uma implementação mais rápida e eficiente de novas soluções de comunicação, já que a CONTRATADA pode configurar e entregar as centrais telefônicas prontas para uso dentro de um curto período de tempo.

21. PAGAMENTO

21.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

21.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 21.3. A LIQUIDAÇÃO da nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
- a) Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
 - b) O prazo de que trata o Item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 21.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.6. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 21.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.
- 21.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 21.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a sanções, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de multa compensatória, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência.	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.		10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1.08.2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

22.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotado como base de cálculo:

- I - O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;
- II - O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;
- III - O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionadas ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

- IV - O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.
- 22.1.2.** As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:
- I - Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no Subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;
 - II - Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - III - Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 22.1.3.** As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no Subitem 22.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- I - A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA;
 - II - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
 - III - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 22.1.4.** Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 22.1.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Art. 157 e caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal; e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento N°: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



JFESEOF202400214V01

SIGA



JFESEOF202400214V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento N°: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

22.1.6. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

22.2. MULTA DE MORA

22.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do Art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

- I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;
- II - A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso;
- III - Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pela CONTRATADA, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato;
- IV - Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

22.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

22.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

22.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

22.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>

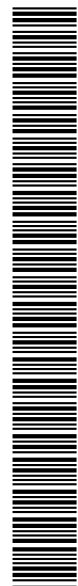


JFESEOF202400214V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>



JFESEOF202400214V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

22.4. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

- I - Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE;
- II - Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

23. **ANEXOS**

Além deste Termo de Referência (Anexo I), será fornecido às licitantes o seguinte anexo:

- Anexo II – Relação de Equipamentos e Modelo de Proposta de Preço.

Fausto Rodrigues da Costa
Analista Judiciário – Engenheiro Eletricista

Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Diretor da Divisão de Infraestrutura



Assinado com senha por EDUARDO FELIX CORDEIRO DOS SANTOS - 14/10/2024 às 19:31:52.
Documento Nº: 4166915.37102655-5699 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37102655-5699>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 24/10/2024 às 13:19:50.
Documento Nº: 4166915.37149446-5030 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4166915.37149446-5030>